

As Viúvas, e Orfãos dos
 Officiaes Militares, que
 percebem pensões de Mon-
 te Pio, expõem q.º he he
 prohibido o cazar não sen-
 do com pessoa de igual
 graduacão da de seus Ma-
 ridos, Pais, ou Irmãos;
 porque então perdem as
 das pensões, e pedem se
 lhe consente, q.º possam li-
 vrementemente cazar, sem que
 por isso percam as suas
 pensões.

Não está assignado





Dissem as Viúvas, e orfãos dos off. Militares Ser-
tes Reinos que sendo-lhe consignados os meios Saldo
de seus Pais, emarido derivado do Depósito que se faz
de hum dia de Saldo que em cada mes deiparão tendo sido
este indulto hum acto da maior piedade p' o socorro das m.
não tem sido para o bem da Nação, emenor para a pureza
da nossa sagrada Religião, pois que sendo-lhe permitido o Ca-
zar não sendo com pessoa de igual graduacao, da' de seu mar-
do, Pais ou irmãos, q' he o m. que dizer nunca casarão pela di-
ficuldade q' o corre, por tanto se achão a maior parte an-
quase todas viúvas ou solteiras p' isso que perdem o Saldo
e não tem outra coisa de que viver p' que tendo-o também
achariam pessoas de graduacao que lhe competem - tal vez que
esta prohibicao tenha ofendido bastante a Religião na parte
que tanto combate a natureza e m. p' o bem da Nação sendo
Casados haverião mais homens, e mais bracos

P' Nação seja servido conceder-lhe
o Casar pois que o Matrimonio sempre
foi Livre não perdendo aq. pello os seus
lhes foi deipado

E. B. M.

120
cx19



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR